



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.265/90

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU JUCA MACIEL".

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU JUCA MACIEL, com sede na rua Mal. Floriano Peixoto nº 378, em Santo Antônio da Patrulha, com atividade de finalidade cultural.

ARTIGO 2º - O Convênio destina-se a ajuda de manutenção parcial desta atividade cultural, que visa em especial ao serviço de atendimento ao público, divulgação, conscientização e preservação da memória cultural e histórica de Santo Antônio da Patrulha.

ARTIGO 3º - O valor do presente Convênio, corresponde ao valor de..... R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), para o mês de junho de 1990 sendo que, o citado valor será corrigido mensalmente, com base no índice da BTN, a vigorar pelo prazo de um ano, a partir da vigência desta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

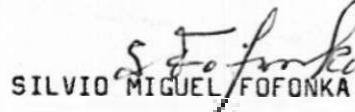
Silvio Fofonka



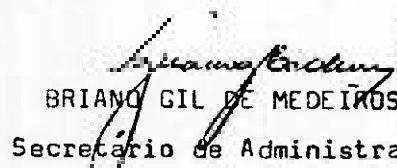
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de junho de 1990.


SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretario de Administração